

Altera a Portaria nº 6 de 12 de janeiro de 2026 que servidores para compor o Grupo de Trabalho de Dimensionamento da Força de Trabalho - GTDFT, e revoga a Portaria nº 123 de 22 de maio de 2026 no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023, e do art. 43 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

**CONSIDERANDO** as alterações ocorridas no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regularização da composição do Grupo de Trabalho de Dimensionamento da Força de Trabalho, bem como de assegurar a continuidade dos trâmites administrativos pertinentes, nos termos da legislação e normativas vigentes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar os incisos do Art. 1º da Portaria nº 6 de 12 de janeiro de 2026, designando os servidores abaixo relacionados para compor o **Grupo de Trabalho de Dimensionamento da Força de Trabalho - GTDFT**, passando a vigorar com a seguinte redação:

- I - Deise Fabiana Kerkhoff de Souza, matrícula n.º \*\*\*\*997;
- II - Carla Regina Ramos Medeiros, matrícula n.º \*\*\*\*\*585;
- III - Isabelle Victoria Andrade do Carmo Sussuarana, matrícula n.º \*\*\*\*\*665.

**Art. 2º** Revogar a Portaria nº 55 de 26 de fevereiro de 2026.

**Art. 3º** Demais disposições da Portaria nº 123 de 22 de maio de 2026 permanecem inalteradas.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 73301252

**ATA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2026/SUPEL\_RO

Origem:	Pregão Eletrônico nº 90643/2025		
Data da Homologação:	08/06/2026	Processo nº	0036.020557/2025-16
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

**1. CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).**

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

**2. CLÁUSULA II - DO OBJETO**

2.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais de consumo do Grupo de Apresentação "COMPRESSAS E CAMPOS" - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso Compressa campo operatório 23 x 25 cm, compressa campo operatório 45 x 50 cm, compressa de gaze estéril 7,5 x 7,5 cm e outros), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

**3. CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

**4. CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

- 4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.
- 4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

## 5. **CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO**

- 5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.
- 5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.
- 5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.
- 5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.
- 5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.
- 5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
- 5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
- 5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- 5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
- 5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o

cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

## 6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

## 7. CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

7.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

7.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

## 8. CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

## 9. CLÁUSULA IX - DO FORO

9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**ANEXO ÚNICO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	<p>ID: 5354 - COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO, COM 4 CAMADAS, 11 A 13 FIOS, GRAMATURA DE 12 G (variação de +/- 4 g), MEDINDO APROXIMADAMENTE 23 X 25 CM, COM CADARÇO DUPLO, BORDAS OVER-LOCK BRANQUEADAS, ISENTAS DE IMPUREZAS (AMIDO) COM FIO RADIOPACO. PACOTE COM 50 UNIDADES, CONFORME PRECONIZA A ABNT 14767/2009. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.</p>	35.000,00	PCT	AMED	R\$ 31,53	R\$ 31,52	-0,03	AMED S/A
0002	<p>ID: 490 - COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO, COM 4 CAMADAS, 11 A 13 FIOS, GRAMATURA DE 35 G, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 X 50 CM, COM CADARÇO DUPLO, BORDAS OVER-LOCK BRANQUEADAS, ISENTAS DE IMPUREZAS, COM FIO RADIOPACO. PACOTE COM 50 UNIDADES, CONFORME PRECONIZA A ABNT 14767/2009. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.</p>	40.000,00	PCT	AMED	R\$ 90,92	R\$ 90,91	-0,01	PURAH MEDICAL & CO LTDA

0003	<p>ID: 5527 - COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO, COM 4 CAMADAS, 11 A 13 FIOS, GRAMATURA DE 25 G, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 X 50 CM, COM CADARÇO DUPLO, BORDAS OVER-LOCK BRANQUEADAS, ISENTAS DE IMPUREZAS, COM FIO RADIOPACO. PACOTE COM 50 UNIDADES, CONFORME PRECONIZA A ABNT 14767/2009. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.</p>	17.625,00	PCT	ERIMAX	R\$ 72,83	R\$ 71,99	-1,15	ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
0004	<p>ID: 2821 - COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO, COM 4 CAMADAS, 11 A 13 FIOS, GRAMATURA DE 20 G, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 X 28 CM, PRÉ-ENCOLHIDA, COM CADARÇO DUPLO, BORDAS OVER-LOCK BRANQUEADAS, ISENTAS DE IMPUREZAS, COM FIO RADIOPACO. PACOTE COM 5 UNIDADES, CONFORME PRECONIZA A ABNT 14767/200, ABERTURA ASSÉPTICA EM PÉTALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.</p>	26.900,00	PCT	ALBAMED	R\$ 6,95	R\$ 5,88	-15,40	COTTON BUSINESS BRAZIL INDUSTRIA TEXTIL LTDA

0006	ID: 1002648 - LENÇO PARA BANHO CONFECCIONADO EM TECIDO MACIO E NEUTRO, COM COMPOSIÇÃO DE 60% VISCOSE E 35% POLIÉSTER E GRAMATURA DE 65G, TAMANHO 30 CM X 35 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	51.225,00	PCT	PRÓPRIA	R\$ 26,19	R\$ 14,90	-43,11	EXTEC LTDA
0007	ID: 5907 - COMPRESSA DE GAZE, FECHADA 7,5 X 7,5 CM, ABERTA 15 X 30 CM, 8 CAMADAS 5 DOBRAS 13 FIOS /CM². NÃO ESTÉRIL, PACOTE COM 500 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	61.900,00	PCT	ERIMAX	R\$ 17,22	R\$ 16,80	-2,44	OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0009	ID: 5492 - COMPRESSA DE GAZE, FECHADA 7,5 X 7,5 CM, ABERTA 15 X 30 CM, ESTÉRIL, FIOS 100% ALGODÃO, 8 CAMADAS 5 DOBRAS 13 FIOS/CM². EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO 10 UNIDADES, ABERTURA ASSÉPTICA EM PÉTALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	645.975,00	ENVELOPE	ERIMAX	R\$ 0,55	R\$ 0,54	-1,82	ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

0010	<p>ID: 3410 - COMPRESSA DE GAZE, FECHADA 10 X 10 CM, ABERTA 20 X 40 CM, ESTÉRIL, FIOS 100% ALGODÃO, 8 CAMADAS 5 DOBRAS 13 FIOS/CM². EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO 10 UNIDADES, ABERTURA ASSÉPTICA EM PÉTALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.</p>	175.000,00	PCT	AMED	R\$ 1,10	R\$ 1,06	-3,64	AMED S/A
0016	<p>ID: 5527 - COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO, COM 4 CAMADAS, 11 A 13 FIOS, GRAMATURA DE 25 G, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 X 50 CM, COM CADARÇO DUPLO, BORDAS OVER-LOCK BRANQUEADAS, ISENTAS DE IMPUREZAS, COM FIO RADIOPACO. PACOTE COM 50 UNIDADES, CONFORME PRECONIZA A ABNT 14767/2009. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. COTA DO ITEM 003</p>	5.875,00	PCT	ALBAMED	R\$ 72,83	R\$ 71,28	-2,13	COTTON BUSINESS BRAZIL INDUSTRIA TEXTIL LTDA

0019	ID: 1002648 - LENÇO PARA BANHO CONFECCIONADO EM TECIDO MACIO E NEUTRO, COM COMPOSIÇÃO DE 60% VISCOSE E 35% POLIÉSTER E GRAMATURA DE 65G, TAMANHO 30 CM X 35 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. COTA DO ITEM 006	17.075,00	PCT	AMED	R\$ 26,19	R\$ 25,29	-3,44	ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
------	---	-----------	-----	------	-----------	-----------	-------	---

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
10.403.238/0001-11	AMED S/A	ROD BR 135 SN KM 628 + 930 M, - ZONA RURAL	CURVELO - MG	CINTIA MARQUES DE SOUZA	(38) 99135-3018/ 99135-1504/ 3729.7444 / 3720-9943
28.345.933/0001-30	PURAH MEDICAL & CO LTDA	ROD. GOVERNADOR MARIO COVAS (CONTORNO), 3255 - PADRE MATHIAS	CARIACICA - ES	LUIZ FREDERICO FEITOSA OLIVEIRA	(27) 3070-6870
11.463.608/0001-79	ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ESTRADA PR-364, PARTE B DO LOTE RURAL , nº 492/493, nº 3022 - Chácara Tupãssi	ASSIS CHATEAUBRIAND - PR	ERICK HENRIQUE CARDOSO LEITE	(44) 3528-2540 / 3528-7771 / 3528-1872
08.457.189/0001-58	COTTON BUSINESS BRAZIL INDUSTRIA TEXTIL LTDA	RUA FRANCISCO RUEDA, 123 LETRA A - COLINAS SÃO JOSÉ	SAO JOSE DO RIO PARDO - SP	BIANCA MORAES DE OLIVEIRA	(19) 3184-0118 / 99560-9255
33.094.900/0001-02	EXTEC LTDA	RUA UNIFLOR, 782 - EMILIANO PERNETA	PINHAIS - PR	EVANDRO BUQUERA DE FREITAS OLIVEIRA JR	(44) 3034-4456
27.130.979/0001-79	OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RUA GOTARDO MAZZAROLLO, 16 - CENTRO	BARAO DE COTEGIPE - RS	CLAUDIO LUCAS ODY	(54) 3523-2059
33.772.464/0001-75	ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RUA 7, S/N QD. 53A LT.08 - VILA BRASÍLIA	APARECIDA DE GOIANIA - GO	CLAUDENIR VIEIRA DE SOUSA	(62) 3598-1766/ (62) 3981-3732

**GEOVANNA PINHEIRO ALVES**  
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL  
**ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO**  
Diretora Executiva/SUPEL  
ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA  
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:

**CECÍLIA MESSIAS VIEIRA**

Protocolo 73225287

**ATA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2026/SUPEL\_RO**

Origem:	Pregão Eletrônico nº 90557/2025		
Data da Homologação:	03/06/2026	Processo nº	0036.030324/2025-21
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

**1. CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).**

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

**2. CLÁUSULA II - DO OBJETO**

2.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de medicamentos do Grupo *SOLUÇÕES ORAIS II*, tendo como objetivo atender às necessidades de abastecimento regular das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO).

**3. CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

**4. CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

**5. CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL  
Coordenadoria do Sistema de Registro de Preços - SUPEL-CRP

**ATA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2026/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90643/2025		
Data da Homologação:	08/06/2026	Processo nº	0036.020557/2025-16
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

**1. CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).**

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

**2. CLÁUSULA II – DO OBJETO**

2.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais de consumo do Grupo de Apresentação "**COMPRESSAS E CAMPOS**" - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso Compressa campo operatório 23 x 25 cm, compressa campo operatório 45 x 50 cm, compressa de gaze estéril 7,5 x 7,5 cm e outros), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

**3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

**4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

## 5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na

hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

## **6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

## **7. CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES**

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

7.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

7.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

## **8. CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

## **9. CLÁUSULA IX - DO FORO**

9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **ANEXO ÚNICO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	ID: 5354 - COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO, COM 4 CAMADAS, 11 A 13 FIOS, GRAMATURA DE 12 G (variação de +/- 4 g), MEDINDO APROXIMADAMENTE 23 X 25 CM, COM CADARÇO DUPLO, BORDAS OVER-LOCK BRANQUEADAS, ISENTAS DE IMPUREZAS (AMIDO) COM FIO RADIOPACO. PACOTE COM 50 UNIDADES, CONFORME PRECONIZA A ABNT 14767/2009. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	35.000,00	PCT	AMED	R\$ 31,53	R\$ 31,52	-0,03	AMED S/A
0002	ID: 490 - COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO, COM 4 CAMADAS, 11 A 13 FIOS, GRAMATURA DE 35 G, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 X 50 CM, COM CADARÇO DUPLO, BORDAS OVER-LOCK BRANQUEADAS, ISENTAS DE IMPUREZAS, COM FIO RADIOPACO. PACOTE COM 50 UNIDADES, CONFORME PRECONIZA A ABNT 14767/2009. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	40.000,00	PCT	AMED	R\$ 90,92	R\$ 90,91	-0,01	PURAH MEDICAL & CO LTDA

0003	<p>ID: 5527 -  COMPRESSA CAMPO  OPERATÓRIO  CONFECCIONADA  EM FIOS 100%  ALGODÃO, COM 4  CAMADAS, 11 A 13  FIOS, GRAMATURA  DE 25 G, MEDINDO  APROXIMADAMENTE  45 X 50 CM, COM  CADARÇO DUPLO,  BORDAS OVER-LOCK  BRANQUEADAS,  ISENTAS DE  IMPUREZAS, COM  FIO RADIOPACO.  PACOTE COM 50  UNIDADES,  CONFORME  PRECONIZA A ABNT  14767/2009. A  EMBALAGEM DEVE  APRESENTAR  IMPRESSO NO  RÓTULO  IDENTIFICAÇÃO E  PROCEDÊNCIA, DATA  DE FABRICAÇÃO,  VALIDADE, NUMERO  DO LOTE, REGISTRO  E CADASTRO NA  ANVISA.</p>	17.625,00	PCT	ERIMAX	R\$ 72,83	R\$ 71,99	-1,15	ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
0004	<p>ID: 2821 -  COMPRESSA CAMPO  OPERATÓRIO  ESTÉRIL,  CONFECCIONADA  EM FIOS 100%  ALGODÃO, COM 4  CAMADAS, 11 A 13  FIOS, GRAMATURA  DE 20 G, MEDINDO  APROXIMADAMENTE  25 X 28 CM, PRÉ-  ENCOLHIDA, COM  CADARÇO DUPLO,  BORDAS OVER-LOCK  BRANQUEADAS,  ISENTAS DE  IMPUREZAS, COM  FIO RADIOPACO.  PACOTE COM 5  UNIDADES,  CONFORME  PRECONIZA A ABNT  14767/200, ABERTURA  ASSÉPTICA EM  PÉTALA. A  EMBALAGEM DEVE  APRESENTAR  IMPRESSO NO  RÓTULO  IDENTIFICAÇÃO E  PROCEDÊNCIA, DATA  DE FABRICAÇÃO,  VALIDADE, NUMERO  DO LOTE, REGISTRO  E CADASTRO NA  ANVISA.</p>	26.900,00	PCT	ALBAMED	R\$ 6,95	R\$ 5,88	- 15,40	COTTON BUSINESS BRAZIL INDUSTRIA TEXTIL LTDA

0006	ID: 1002648 - LENÇO PARA BANHO CONFECCIONADO EM TECIDO MACIO E NEUTRO, COM COMPOSIÇÃO DE 60% VISCOSE E 35% POLIÉSTER E GRAMATURA DE 65G, TAMANHO 30 CM X 35 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	51.225,00	PCT	PRÓPRIA	R\$ 26,19	R\$ 14,90	-43,11	EXTEC LTDA
0007	ID: 5907 - COMPRESSA DE GAZE, FECHADA 7,5 X 7,5 CM, ABERTA 15 X 30 CM, 8 CAMADAS 5 DOBRAS 13 FIOS /CM². NÃO ESTÉRIL, PACOTE COM 500 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	61.900,00	PCT	ERIMAX	R\$ 17,22	R\$ 16,80	-2,44	OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0009	ID: 5492 - COMPRESSA DE GAZE, FECHADA 7,5 X 7,5 CM, ABERTA 15 X 30 CM, ESTÉRIL, FIOS 100% ALGODÃO, 8 CAMADAS 5 DOBRAS 13 FIOS/CM². EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO 10 UNIDADES, ABERTURA ASSÉPTICA EM PÉTALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	645.975,00	ENVELOPE	ERIMAX	R\$ 0,55	R\$ 0,54	-1,82	ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

0010	<p>ID: 3410 - COMPRESSA DE GAZE, FECHADA 10 X 10 CM, ABERTA 20 X 40 CM, ESTÉRIL, FIOS 100% ALGODÃO, 8 CAMADAS 5 DOBRAS 13 FIOS/CM². EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO 10 UNIDADES, ABERTURA ASSÉPTICA EM PÉTALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.</p>	175.000,00	PCT	AMED	R\$ 1,10	R\$ 1,06	-3,64	AMED S/A
0016	<p>ID: 5527 - COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO, COM 4 CAMADAS, 11 A 13 FIOS, GRAMATURA DE 25 G, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 X 50 CM, COM CADARÇO DUPLO, BORDAS OVER-LOCK BRANQUEADAS, ISENTAS DE IMPUREZAS, COM FIO RADIOPACO. PACOTE COM 50 UNIDADES, CONFORME PRECONIZA A ABNT 14767/2009. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. COTA DO ITEM 003</p>	5.875,00	PCT	ALBAMED	R\$ 72,83	R\$ 71,28	-2,13	COTON BUSINESS BRAZIL INDUSTRIA TEXTIL LTDA
0019	<p>ID: 1002648 - LENÇO PARA BANHO CONFECCIONADO EM TECIDO MACIO E NEUTRO, COM COMPOSIÇÃO DE 60% VISCOSE E 35% POLIÉSTER E GRAMATURA DE 65G, TAMANHO 30 CM X 35 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. COTA DO ITEM 006</p>	17.075,00	PCT	AMED	R\$ 26,19	R\$ 25,29	-3,44	ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
10.403.238/0001-11	AMED S/A	ROD BR 135 SN KM 628 + 930 M, - ZONA RURAL	CURVELO - MG	CINTIA MARQUES DE SOUZA	(38) 99135- 3018/ 99135- 1504/ 3729.7444 / 3720- 9943
28.345.933/0001-30	PURAH MEDICAL & CO LTDA	ROD. GOVERNADOR MARIO COVAS (CONTORNO), 3255 - PADRE MATHIAS	CARIACICA - ES	LUIZ FREDERICO FEITOSA OLIVEIRA	(27) 3070- 6870
11.463.608/0001-79	ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ESTRADA PR- 364, PARTE B DO LOTE RURAL , nº 492/493, nº 3022 - Chácara Tupãssi	ASSIS CHATEAUBRIAND - PR	ERICK HENRIQUE CARDOSO LEITE	(44) 3528- 2540 / 3528- 7771 / 3528- 1872
08.457.189/0001-58	COTTON BUSINESS BRAZIL INDUSTRIA TEXTIL LTDA	RUA FRANCISCO RUEDA, 123 LETRA A - COLINAS SÃO JOSÉ	SAO JOSE DO RIO PARDO - SP	BIANCA MORAES DE OLIVEIRA	(19) 3184- 0118 / 99560- 9255
33.094.900/0001-02	EXTEC LTDA	RUA UNIFLOR, 782 - EMILIANO PERNETA	PINHAIIS - PR	EVANDRO BUQUERA DE FREITAS OLIVEIRA JR	(44) 3034- 4456
27.130.979/0001-79	OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RUA GOTARDO MAZZAROLLO, 16 - CENTRO	BARAO DE COTEGIPE - RS	CLAUDIO LUCAS ODY	(54) 3523- 2059
33.772.464/0001-75	ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RUA 7, S/N QD. 53A LT.08 - VILA BRASÍLIA	APARECIDA DE GOIANIA - GO	CLAUDENIR VIEIRA DE SOUSA	(62) 3598- 1766/ (62) 3981- 3732

**GEOVANNA PINHEIRO ALVES**

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

**ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO**

Diretora Executiva/SUPEL

**ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA**

Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:

**CECÍLIA MESSIAS VIEIRA**

Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Henrique de Lima Teixeira**, Superintendente, em 15/06/2026, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA LARISSA DA SILVA M NASCIMENTO**, **Diretor(a) Executivo(a)**, em 15/06/2026, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

---



Documento assinado eletronicamente por **Geovanna Pinheiro Alves**, **Coordenadora do Sistema de Registro de Preços**, em 15/06/2026, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **73225287** e o código CRC **35ECDF80**.

---

**Referência:** Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0036.020557/2025-16

SEI nº 73225287